



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.517/2019 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 22/07/2019.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

**Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

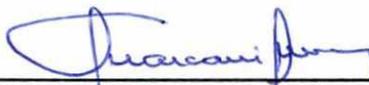
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado Feriado Municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 03 de dezembro de 1995, a seguinte data:

I – *Corpus Christi* (data móvel).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 11 de julho de 2019.



\_\_\_\_\_  
**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**= LEI Nº 2.517/2019=**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.517** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 11 / 07 / 2019

  
\_\_\_\_\_  
Angelo Guarçoni Júnior  
Prefeito Municipal

**“Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica considerado Feriado Municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 03 de dezembro de 1995, a seguinte data:

I – *Corpus Christi* (data móvel).

**Art. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 10 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_

Sebastião Renato Cabral  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 026 /2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências”**.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal  
de Mimoso do Sul - ES**

Recebi: 06/06/2019

Ass.: [Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 026 /2019 =

Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica considerado Feriado Municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 03 de dezembro de 1995, a seguinte data:

I – *Corpus Christi* (data móvel).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04 de junho de 2019.

---

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 096 /2019 =

**Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica considerado Feriado Municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 03 de dezembro de 1995, a seguinte data:

I – *Corpus Christi* (data móvel).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04 de junho de 2019.

---

**ANGELO GUARÇONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

De: "CGM" <controladoria@mimosodosul.es.gov.br>

Para: "SECRETARIA CÂMARA MUNICIPAL MIMOSO DO SUL" <secretariacmms@gmail.com>

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Data: 06/06/2019 12:31:45

Prezados,

Segue anexo Projeto de Lei para apreciação por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**LENILSON PORCINO JUNIOR**

Controlador Geral do Município - CGM

Port. 012/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº:** 026/2019.

**Interessado:** Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

**Ementa:** "Institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais e dá outras providências."

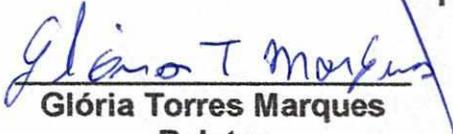
**Relatório:** O Projeto de Lei nº 026/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, institui o Dia de *Corpus Christi* no rol de Feriados Municipais, em data móvel, conforme preconiza o inciso I de seu artigo 1º. Conta com 02 (dois) artigos, dispostos em uma lauda.

**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 026/2019, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 026/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2019.

  
Sandro de Oliveira Prúcoli  
Presidente

  
Glória Torres Marques  
Relator

  
Peter Nogueira da Costa  
Relator